DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Edital de Chamamento 3
Licitações e Contratos 15
Credenciamento 15
Homologação / Adjudicação 19
Aviso de Contratação Direta 19

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 20
Licitações e Contratos 20
Aviso de Contratação Direta 20
Atas de Sessões 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9130/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.020, de 06 de maio de 2026, e o Decreto Municipal nº 3.820, de 6 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, responsável pela condução dos processos de seleção, acompanhamento e análise das prestações de contas do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Apoio ao Atleta.

I – Representantes da Diretoria Municipal de Esportes

Sr. Wesley Gabriel Nelzi Pires

Sr. Iury Bertochi Sanches

II – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Sr. Vinícius Xavier Moraes

III – Representante da Procuradoria Jurídica do Município

Sr. Jean Carlos Preto Moraes

IV – Servidor indicado pela Administração Municipal

Sra. Larissa de Lima Santos

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo(a) Sr. Wesley Gabriel Nelzi Pires, cabendo-lhe coordenar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Os membros deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação municipal, sendo vedada a participação de pessoas que possuam vínculo ou parentesco com candidatos inscritos no certame, nos termos do Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 12 de agosto de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 001/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E APOIO AO ATLETA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS, PARATLETAS E EQUIPES ESPORTIVAS AMADORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, por intermédio da Diretoria Municipal de Esportes, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE, destinado à seleção e concessão de auxílio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Apoio ao Atleta, instituído pela Lei Municipal nº 3.020, de 06 de maio de 2026, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.820, de 6 de agosto de 2026, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as condições para apresentação, análise, seleção e concessão, em fluxo contínuo, de auxílio financeiro destinado a atletas, paratletas e equipes esportivas amadoras que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.020/2026 e no Decreto Municipal nº 3.820/2026.

1.2. O presente Chamamento Público será realizado em caráter permanente e de fluxo contínuo durante sua vigência, permitindo que os interessados apresentem suas solicitações sempre que necessitarem de apoio para participação em competições, eventos esportivos, treinamentos ou outras atividades esportivas admitidas pelo Programa.

1.3. A apresentação de solicitação não assegura ao interessado o direito à concessão do benefício, ficando cada pedido sujeito à análise da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se:

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

I – na Lei Municipal nº 3.020, de 06 de maio de 2026;

II – no Decreto Municipal nº 3.820/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.020/2026;

III – na legislação municipal aplicável;

IV – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

2.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e com as disposições do Decreto regulamentador.

3. DA VIGÊNCIA E DO FLUXO CONTÍNUO

3.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Administração Municipal, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Durante o período de vigência, os interessados poderão apresentar suas solicitações de forma contínua, não havendo período único e exclusivo para inscrição.

3.3. As solicitações serão recebidas e analisadas de acordo com a ordem de protocolo, observada a necessidade de instrução processual, a disponibilidade da Comissão e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. A Administração Municipal poderá suspender temporariamente o recebimento ou a concessão de novos benefícios quando houver esgotamento da disponibilidade orçamentária ou financeira, sem prejuízo dos processos já regularmente instruídos, conforme decisão administrativa.

3.5. A suspensão ou encerramento temporário das concessões será divulgado pelos canais oficiais do Município.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro:

I – atletas amadores;

II – paratletas;

III – atletas de rendimento, quando enquadrados nas condições estabelecidas pela legislação e pelo Programa;

IV – equipes esportivas amadoras.

4.2. Os beneficiários deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.020/2026, no Decreto regulamentador e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

4.3. No caso de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, o requerimento deverá ser apresentado por seu responsável legal, observadas as demais exigências deste Edital.

4.4. As equipes esportivas deverão indicar responsável pelo requerimento e pela prestação de informações e documentos perante a Administração Municipal.

5. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

5.1. Poderão ser contempladas as modalidades esportivas reconhecidas por entidade nacional de administração do desporto ou aquelas que possuam relevante caráter esportivo, educacional, social, de inclusão ou lazer comunitário, conforme previsto no Decreto regulamentador.

5.2. A modalidade pleiteada deverá atender às condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.820/2026.

5.3. A Administração Municipal poderá, mediante ato próprio, estabelecer prioridades ou restrições temporárias de modalidades, categorias ou finalidades, considerando a política esportiva municipal, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DAS DESPESAS PASSÍVEIS DE APOIO

6.1. O auxílio financeiro poderá ser destinado ao custeio de despesas indispensáveis à participação do beneficiário em competições, eventos esportivos, treinamentos ou outras atividades admitidas pelo Programa.

6.2. Poderão ser contempladas, entre outras previstas neste Edital:

I – taxas de inscrição;

II – transporte terrestre, aéreo ou fluvial;

III – combustível e pedágios, quando autorizados;

IV – hospedagem;

V – alimentação durante o período da competição;

VI – aquisição ou locação de uniformes;

VII – materiais esportivos de consumo diretamente relacionados à modalidade;

VIII – seguro obrigatório para participação em competições, quando exigido pela organização;

IX – outras despesas expressamente autorizadas pela CMIE e compatíveis com o objeto do Programa.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

6.3. A despesa deverá possuir relação direta com a atividade esportiva para a qual o auxílio foi solicitado.

7. DAS DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS

7.1. É vedada a utilização dos recursos para:

I – pagamento de multas, juros ou penalidades;

II – aquisição de bebidas alcoólicas ou produtos de tabaco;

III – despesas pessoais sem relação com o objeto aprovado;

IV – remuneração do próprio beneficiário;

V – aquisição de bens permanentes, salvo quando expressamente autorizada neste Edital ou em ato competente;

VI – despesas realizadas antes da aprovação do benefício ou após o prazo de execução, salvo autorização expressa da Comissão;

VII – quaisquer outras despesas incompatíveis com a finalidade do Programa.

8. DA PERIODICIDADE DAS SOLICITAÇÕES

8.1. Cada beneficiário poderá apresentar 1 (uma) solicitação de incentivo a cada 60 (sessenta) dias.

8.2. O prazo de 60 (sessenta) dias será contado a partir da data do protocolo da solicitação anterior.

8.3. A existência de solicitação anterior não impede a apresentação de nova solicitação após o cumprimento do prazo previsto neste item, desde que não existam pendências impeditivas relacionadas ao Programa.

8.4. A concessão de benefício anterior não gera direito à concessão de novo benefício, ficando cada solicitação sujeita à análise individual.

9. DO VALOR DO INCENTIVO

9.1. O valor ordinário máximo do auxílio financeiro será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por solicitação.

9.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizado valor superior a R$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que:

I – a necessidade esteja devidamente comprovada;

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

II – a despesa seja compatível com as finalidades do Programa;

III – haja disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – a Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE delibere favoravelmente;

V – a decisão seja devidamente fundamentada no processo administrativo;

VI – sejam observados os limites e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.3. A concessão de valor superior ao limite ordinário previsto no item 9.1 terá caráter excepcional e não constituirá direito adquirido para solicitações futuras.

9.4. O valor efetivamente concedido poderá ser inferior ao valor solicitado, conforme análise da Comissão, documentação apresentada, finalidade da despesa e disponibilidade de recursos.

10. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

10.1. As solicitações deverão ser realizadas por meio do sistema oficial disponibilizado pelo Município, atualmente o FlowDocs Pirajuí, mediante protocolo administrativo próprio.

10.2. O requerente deverá preencher integralmente as informações solicitadas no sistema e anexar a documentação necessária.

10.3. A solicitação deverá ser apresentada, preferencialmente, com antecedência suficiente para que haja tempo hábil para sua análise e eventual concessão do benefício antes da realização da competição ou despesa.

10.4. Não serão consideradas despesas realizadas antes da aprovação do benefício, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CMIE e admitidas pelo Decreto regulamentador.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O requerente deverá apresentar, conforme o caso:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – documento que comprove o vínculo exigido com o Município;

V – comprovante de participação na competição ou evento;

VI – regulamento, convite, ficha de inscrição, declaração da organização ou documento

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

equivalente;

VII – comprovante, orçamento ou documento equivalente referente à despesa pretendida;

VIII – dados bancários ou chave PIX, quando aplicável;

IX – declaração ou termo de compromisso exigido pela Administração;

X – demais documentos necessários à análise.

11.2. A Comissão poderá solicitar documentação complementar sempre que entender necessária à adequada instrução do processo.

11.3. A ausência de documentação indispensável poderá resultar no indeferimento da solicitação, caso não seja regularizada no prazo estabelecido.

12. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

12.1. A análise das solicitações será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 3.820/2026 e nomeada por Portaria específica.

12.2. Compete à CMIE, nos termos da regulamentação:

I – analisar as solicitações;

II – verificar o cumprimento dos requisitos;

III – solicitar documentos e informações complementares;

IV – deliberar quanto à concessão do auxílio;

V – analisar as prestações de contas;

VI – realizar diligências e fiscalizações quando necessárias;

VII – emitir parecer conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final, quando aplicável.

12.3. As decisões da Comissão deverão ser registradas no respectivo processo administrativo.

13. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

13.1. As solicitações serão analisadas considerando:

I – o enquadramento do beneficiário no Programa;

II – a regularidade da documentação;

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

III – a finalidade do incentivo;

IV – a relevância da competição ou atividade;

V – a representação do Município de Pirajuí;

VI – a compatibilidade da despesa com o objeto;

VII – a disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII – a inexistência de pendências junto ao Programa;

IX – os demais critérios estabelecidos na legislação.

13.2. Para beneficiários menores de 18 (dezoito) anos, poderão ser considerados os critérios relativos à regularidade e ao desempenho escolar, conforme previsto no Decreto regulamentador.

14. DA ANÁLISE E DECISÃO

14.1. Recebida a solicitação, a Diretoria Municipal de Esportes verificará sua documentação e encaminhará o processo à CMIE.

14.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

14.3. Após a análise, a Comissão emitirá sua manifestação, observadas as competências previstas no Decreto regulamentador.

14.4. A concessão do benefício dependerá da aprovação da proposta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da assinatura do Termo de Compromisso, da apresentação da documentação exigida e da inexistência de pendências junto ao Programa.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O auxílio poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I – reembolso, mediante ressarcimento de despesas efetivamente realizadas e comprovadas;

II – adiantamento, mediante liberação prévia dos recursos, nos termos do Termo de Compromisso;

III – apoio indireto, mediante fornecimento de bens ou serviços pelo Município.

15.2. A modalidade de concessão será definida conforme as características do pedido, o Edital, o ato de concessão e as disposições do Decreto regulamentador.

15.3. O pagamento será realizado, preferencialmente, em conta bancária de titularidade do beneficiário ou de seu responsável legal, quando menor de idade.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

16. DO TERMO DE COMPROMISSO

16.1. A concessão do auxílio financeiro ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Adesão, quando exigido.

16.2. O beneficiário deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo, neste Edital, no Decreto regulamentador e na Lei Municipal nº 3.020/2026.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

17.1. São obrigações do beneficiário:

I – utilizar os recursos exclusivamente na finalidade aprovada;

II – representar o Município de Pirajuí quando contemplado pelo Programa;

III – divulgar o apoio institucional do Município, quando solicitado;

IV – cumprir as disposições da Lei Municipal nº 3.020/2026;

V – cumprir o Decreto regulamentador;

VI – cumprir o presente Edital e o Termo de Compromisso;

VII – apresentar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido;

VIII – fornecer informações e documentos sempre que solicitados pela Administração.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da competição, evento esportivo ou atividade financiada, ou em outro prazo expressamente estabelecido no ato de concessão.

18.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto;

II – documentos que comprovem a participação no evento;

III – classificação obtida, quando houver;

IV – registros fotográficos;

V – notas fiscais e demais comprovantes das despesas;

VI – comprovantes de pagamento;

VII – extrato bancário da movimentação dos recursos, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

VIII – demais documentos solicitados pela Administração.

18.3. As despesas deverão possuir relação direta com o objeto aprovado, estar compreendidas no período de execução e ser comprovadas por documentos fiscais idôneos.

19. DA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Identificada ausência de documentos ou irregularidades sanáveis, o beneficiário será notificado para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o Decreto regulamentador.

19.2. O não atendimento da notificação implicará análise da prestação de contas com os elementos constantes do processo.

19.3. A prestação de contas poderá ser aprovada, aprovada com ressalvas, submetida a complementação ou rejeitada, conforme a análise da CMIE.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A rejeição da prestação de contas poderá acarretar, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – restituição total ou parcial dos recursos;

II – atualização monetária e demais acréscimos legais, quando cabíveis;

III – impedimento de participação em novos chamamentos ou recebimento de novos benefícios pelo prazo estabelecido no ato competente;

IV – encaminhamento dos autos aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.2. A ausência de prestação de contas, a apresentação de documentação irregular ou a utilização dos recursos para finalidade diversa poderá acarretar suspensão de novos benefícios.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos benefícios será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Municipal de Esportes, por intermédio da CMIE, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.

21.2. A CMIE poderá, a qualquer tempo:

I – solicitar documentos e informações;

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

II – realizar diligências;

III – acompanhar treinamentos, competições e eventos;

IV – requisitar esclarecimentos;

V – emitir recomendações;

VI – elaborar relatórios de acompanhamento.

21.3. O beneficiário deverá fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.

22. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

22.1. A Prefeitura Municipal de Pirajuí dará publicidade às informações relativas ao Programa, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.2. Poderão ser divulgados, entre outros:

I – o presente Edital e seus anexos;

II – orientações e formulários;

III – beneficiários contemplados;

IV – valores concedidos;

V – modalidade do benefício;

VI – resultados das análises;

VII – demais informações cuja divulgação seja exigida por lei.

22.3. A divulgação de dados pessoais observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO INSTITUCIONAL DE IMAGEM E INFORMAÇÕES

23.1. Mediante assinatura do Termo de Compromisso, o beneficiário autorizará, nos limites estabelecidos na legislação, a utilização de seu nome, imagem, modalidade esportiva e resultados obtidos para fins de divulgação institucional, transparência, prestação de contas e promoção das políticas públicas municipais de esporte.

23.2. A utilização institucional não compreenderá exploração comercial da imagem do beneficiário.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

24.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

24.2. A existência do presente Edital não implica garantia de concessão de benefício a todos os interessados, ficando os pagamentos condicionados à existência de recursos disponíveis.

24.3. A Administração poderá suspender novas concessões caso os recursos destinados ao Programa sejam integralmente comprometidos.

25. DO INDEFERIMENTO

25.1. A solicitação poderá ser indeferida quando:

I – o interessado não preencher os requisitos legais;

II – houver documentação insuficiente ou irregular;

III – a finalidade não for compatível com o Programa;

IV – houver pendência de prestação de contas;

V – houver utilização irregular de benefício anterior;

VI – não houver disponibilidade orçamentária ou financeira;

VII – a despesa não estiver diretamente relacionada ao objeto;

VIII – forem constatadas informações falsas ou inconsistentes;

IX – houver qualquer outro impedimento previsto na legislação.

26. DA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO

26.1. A concessão poderá ser revogada, total ou parcialmente, antes da liberação dos recursos, quando constatada:

I – falsidade documental;

II – perda dos requisitos exigidos;

III – desistência da participação na competição;

IV – fato superveniente que inviabilize a execução do objeto;

V – interesse público devidamente justificado.

27. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

27.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca deste Edital junto à Diretoria Municipal de Esportes, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.

27.2. As orientações complementares que forem emitidas pela Administração serão divulgadas pelos canais oficiais do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3.020/2026, no Decreto Municipal nº 3.820/2026 e no Termo de Compromisso.

28.2. O beneficiário será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

28.3. A constatação de irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

28.4. A Diretoria Municipal de Esportes poderá editar orientações, formulários, modelos de requerimentos, declarações e demais instrumentos necessários à operacionalização deste Edital, nos termos do Decreto regulamentador.

28.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as competências da CMIE e as disposições da Lei Municipal nº 3.020/2026 e do Decreto regulamentador.

28.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí/SP, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Data : 11/08/2026 17:15:17
CPF:***.***-.518-90

WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Diretor Municipal de Esportes

Assinado por 1 pessoa: WESLEY GABRIEL NELZI PIRES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DF350FB34BAD4CD1A0029BBD6A7F329B

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Licitações e Contratos

Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA DR KING DA CONSTRUÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA DR KING DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 57.551.685/0001-81, com sede na Avenida Pires do Rio, nº 4.711 – Vila Taquari – CEP 08.230-023 – São Paulo – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR ANDRE DOS SANTOS SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.680.775-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 270.848.878-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	PEDREIRO	Hora	19.200	R$ 26,03
2	SERVENTE DE PEDREIRO	Hora	19.200	R$ 21,50
3	GESSEIRO	Hora	19.200	R$ 26,03
4	PINTOR	Hora	19.200	R$ 26,03
5	ROÇADOR	Hora	19.200	R$ 21,50

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.

1.1.

1.2.

1.3.

1.

1.1.

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital;

1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o

contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

1.

2.

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva

responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PIRAJUÍ, 27 DE JULHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
CREDENCIANTE
DR KING DA CONSTRUÇÃO LTDA
ANDRE DOS SANTOS SOUZA
CREDENCIADA
GESTORA:
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA 68.017.044 LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA 68.017.044 LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 68.017.044/0001-68, com sede na Rua Espírito Santo, nº 602 – Bairro Vila Ortiz – CEP 16.600-214 – Pirajuí – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 45.471.767-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.731.728-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	PEDREIRO	Hora	19.200	R$ 26,03
4	PINTOR	Hora	19.200	R$ 26,03

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.
1.1.
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

1.

2.

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PIRAJUÍ, 27 DE JULHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
CREDENCIANTE
68.017.044 LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
CREDENCIADA
GESTORA:
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 06/08/2026, às 17h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ATITOP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, CNPJ nº 34.307.863/0001-28, com sede na Rua D s/nº - Quadra 48 – Lote 11C – Bairro Nova Vila – CEP 75.681-676 – Caldas Novas – GO, pelo valor total de R$ 67.098,32 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 032/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 12 DE AGOSTO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 06/08/2026, às 17h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ALEXANDRE SOARES ESPERIDIAO FILHO 42422799817.**, CNPJ nº 45.838.176/0001-55, com sede na Rua Riachuelo nº 320 – Bairro Centro – CEP 16.600-029 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 033/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 12 DE AGOSTO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 036/2026	**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO**	
PROCESSO Nº: 078/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**FORMA DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.	
OBJETO		
Locação de 01 (um) caminhão, sem motorista, sem combustível, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO**	**HORA**
e-mail: cotacao@pirajui.sp.gov.br	**17/08/2026**	**17h00**
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Pirajuí (https://www.pirajui.sp.gov.br).

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 005/2026	**SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO PESSOAL**	
PROCESSO Nº: 011/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.	
OBJETO		
Contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de comunicação institucional, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a produção, publicação e republicação de conteúdos institucionais em redes sociais e portal eletrônico de notícias, a realização de entrevista mensal em vídeo e a disponibilização de banner institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO**	**HORA**
licitacoes@saaepirajui.sp.gov.br	**17/08/2026**	17h00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio oficial do SAAE Pirajuí (https://saaepirajui.sp.gov.br/).		

.....

SAAE - PIRAJUI

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 03/2026 do(a) SAAE - PIRAJUI, CNPJ 47.579.479/0001-26.

Nome do promotor / comprador: SAAE - PIRAJUI
Data de início do recebimento das propostas: 20 de julho de 2026 às 08:00
Data da Realização: 03 de agosto de 2026 às 08:00
Local: www.licitamaisbrasil.com.br
Pregoeiro(a) responsável: Tháila Dias Azenha
Ao(s) 03 dia(s) do mês agosto do ano de 2026, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Tháila Dias Azenha juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Vivian Ishida Zuquieri e Marcos Bene de Farias Pereira, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico: Contratação de serviços comuns: Contratação de Licença de uso de Software com Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Atualizações Legais e Tecnológicas, para Atendimento das Necessidades do Saae Pirajuí, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	CPF do Responsável:	Telefone:	E-mail:	ME/EPP:
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA	04.326.049/0001-90	MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD	287.894.758-44	(17) 3557-9090	michelle@amendola.net.br	Não

Resultados Por Item/Lote

Lote 1:
Participação: Ampla participação
Situação: Adjudicação
Empresa vencedora: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R$ 110.400,00	R$ 117.435,27	-R$ 7.035,27

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA	**04.326.049/0001-90**	**Sim**	**R$ 117.388,00**	**R$ 110.400,00**

Item 1: LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COTAÇÃO

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA	04.326.049/0001-90	Sim	12,00	R$ 14.568,00	R$ 13.700,76

Item 2: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA	04.326.049/0001-90	Sim	12,00	R$ 37.524,00	R$ 35.290,20

Item 3: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E SANEAMENTO

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA	04.326.049/0001-90	Sim	12,00	R$ 51.324,00	R$ 48.268,80

Item 4: LICENÇA DE USO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA	04.326.049/0001-90	Sim	12,00	R$ 13.872,00	R$ 13.046,28

Item 5: SERVIÇO DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA	04.326.049/0001-90	Sim	1,00	R$ 100,00	R$ 93,96

SAAE - PIRAJUI

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R$ 117.435,27
Somatória dos Valores Finais: R$ 110.400,00
Diferença Total: -R$ 7.035,27
Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1
Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1
Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0
Quantidade de Empresas Participantes: 1
Quantidade de Empresas Vencedoras: 0
Duração total do processo: -23 dias -8 horas e -19 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas a ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Pregão eletrônico , sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro(a): Tháila Dias Azenha

Equipe de Apoio: Vivian Ishida Zuquieri

Equipe de Apoio: Marcos Bene de Farias Pereira

Município de Pirajuí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.